



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**Lucio da Silva Moreira, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1ª** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município de Turismo, Indústria e Comércio na atividade 2047 –Infra-Estrutura e Manutenção dos Pontos Turísticos.

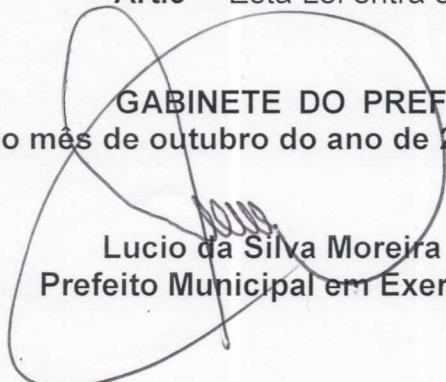
44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	51.104,24
<b>Total do Crédito</b>	<b>R\$</b>	<b>51.104,24</b>

**Art. 2ª** - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos o excesso de arrecadação verificado no período no recurso nº 01 – Livre.

**Parágrafo único:** O objetivo desta Lei será de registrar as despesas e incorporar ao Patrimônio do Município a aquisição de terrenos localizados na Fonte do Mato, declarados de utilidade pública para fins de Desapropriação pelo Decreto Executivo nº 2071, de 29 de novembro de 2007.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2008.**

  
Lucio da Silva Moreira  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre - se e Publique - se

  
Luiz Carlos Guglieumin  
Secretário Geral do Município

No Mural da Prefeitura  
21 / 10 / 2008